



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Publicado no Diário da Justiça

Número 4453-A Página 03

T. R. E., em 03 / 04 / 2001

*Edilene Costa Barros*

**RESOLUÇÃO Nº 50, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.**

Dispõe sobre o instituto da substituição no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, bem como o teor do Acórdão constante do Processo nº 2854 – Classe 9ª, de 23/11/00, **RESOLVE:**

Art. 1º - A substituição, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na hipótese de vacância da função comissionada, é automática, devendo ser retribuída, nos primeiros trinta dias, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa para o servidor.

§ 1º - Nos primeiros trinta dias, as atribuições decorrentes da substituição serão acumuladas com as da função de que o servidor seja titular.

§ 2º - Transcorridos os primeiros trinta dias, o substituto deixará de acumular, passando a exercer somente as atribuições inerentes à substituição e a perceber a remuneração correspondente.

§ 3º - No período de substituição, ~~não se incluem os dias não úteis anteriores ou posteriores ao impedimento do titular.~~

§ 4º - O servidor que estiver substituindo e se afastar por qualquer motivo não perceberá a remuneração prevista no caput deste artigo, relativa ao período de seu afastamento, exceto quando este for inerente às atribuições do cargo em comissão ou da função comissionada que se encontra substituindo.

Art. 2º- Aplicam-se às substituições o disposto no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, e o disposto no art. 117, VIII, da Lei nº 8.112/90.

*Ve*

Art. 3º - Os efeitos desta regulamentação retroagem a 1º de agosto de 2000.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina 20 de fevereiro de 2001.

  
Desembargador **ANTONIO ALMEIDA GONÇALVES**  
Presidente

  
Desembargador **JOAO BATISTA MACHADO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
Doutor **RUI COSTA GONÇALVES**  
Juiz Federal

  
Doutor **VALÉRIO NETO CHAVES PINTO**  
Juiz de Direito

  
Doutor **REGINALDO CORREIA MOREIRA**  
Jurista

  
Doutor **JOSE JAMES GOMES PEREIRA**  
Juiz de Direito

  
Doutor **JOSE RIBEIRO E SILVA**  
Jurista

  
Doutor **TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA**  
Procurador Regional Eleitoral